



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 059/2012**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 060/2011, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para o imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Palhoça, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 483 do Pregão n. 036/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Agile Serviços Gerais Ltda. ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa AGILE SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME, estabelecida na Rua Ingá, n. 70, Uberaba, Curitiba/PR, CEP 81550-240, telefone (41) 3365-0220, inscrita no CNPJ sob o n. 03.767.254/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Gerente, Senhora Maria Lucia Jula Andrade, inscrita no CPF sob o n. 628.655.019-49, residente e domiciliada em Curitiba/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 060/2011, em razão da variação do piso salarial da categoria e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 060/2011, passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2012, de:

a) R\$ 1.507,17 (um mil, quinhentos e sete reais e dezessete centavos) mensais; e

b) R\$ 16,12 (dezesseis reais e doze centavos), pelo pacote de serviço adicional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 060/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 20 de março de 2012.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MARIA LUCIA JULA ANDRADE  
SÓCIA-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO